



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.030/2009

Certifico que fiz publicar nesta
data a(s) Lei
nº 2.030/2009,
conforme determina a LOM.
Muniz Freire (ES), 07/04/09
Jua. Pa. Durães
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A
ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, entidade nacional de representação dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Muniz Freire/ES, através da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - As despesas oriundas do cumprimento da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária Gabinete do Prefeito – 002001.0412200252.006 – 3.3.50.41.000 – contribuições.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 07 de abril de 2009


EZANILTON NELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL